



# SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO

Normativo Técnico

Agosto 2020



---

## ENQUADRAMENTO

---

A LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto tem pautado a sua atividade por uma relação de proximidade junto dos cidadãos. Esta abordagem tem sido realizada na área geográfica de atuação da LIPOR (Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde).

Com o intuito de uniformizar a intervenção da equipa LIPOR no apoio à operacionalização e sensibilização para a implementação de processos de gestão de resíduos, a LIPOR apresenta o **SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO (SIAC)**.

Resultante da experiência e do desenvolvimento de diversas iniciativas de otimização dos processos de gestão de resíduos em **organizações de cariz social, educativo, empresarial, bem como organismos de gestão pública**, o SIAC surge como um processo simples e promotor de mudanças duradouras com resultados positivos.

Através de uma atuação sustentada e focada na otimização e gestão de resíduos urbanos, pretende-se promover a adoção de boas práticas e de conceitos que tocam **temáticas** quer **ambientais e de desenvolvimento sustentado**, quer de **responsabilidade** social e de cidadania participativa.

Ao aderir a este serviço, as entidades beneficiam de:

- Apoio técnico especializado na gestão de resíduos;
- Operacionalização do processo de gestão e recolha;
- Recolocação e disponibilização de equipamentos (se aplicável);
- Acompanhamento, sempre que aplicável, e reestruturação do processo em caso de alterações de dinâmicas internas;
- Sensibilização da comunidade institucional.

---

### SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO

## OBJETIVOS

As diretrizes do SIAC, vão de encontro com os seguintes objetivos:



Este serviço encontra-se em alinhamento com três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), impactando de forma indireta nos seguintes:



- Assegurar uma educação inclusiva e equitativa de qualidade
- Promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos



- Difundir padrões de produção e de consumo sustentáveis através da disseminação de um conjunto de boas práticas orientadoras quer ambientais quer comportamentais



- Fortalecer os meios de implementação através de uma estratégia de proximidade
- Revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

De forma indireta este serviço também impacta nos ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 13 (Ação Climática).

## SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO

---

## DESTINATÁRIOS

---

O SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO (SIAC) propõe-se a intervir em **entidades de âmbito público ou privado com cariz educativo, social e empresarial**, bem como outras organizações produtoras de resíduos urbanos ou equiparados, onde se verifiquem oportunidades de melhoria nos processos de gestão interna dos resíduos.



## METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia de intervenção contempla 4 fases, subdivididas através das seguintes ações:



\*Em fase de Pandemia, ou na impossibilidade da equipa SIAC se deslocar ao terreno por condições que lhe sejam alheias, se a entidade tiver interesse, as ações sinalizadas com asterisco (\*) serão realizadas à distância, com articulação direta através de plataformas digitais e/ou telefónicas.

### A considerar...

A **inscrição da instituição** no Projeto SIAC será mantida pelo prazo de um ano a contabilizar a partir da receção da ficha de inscrição.

O **processo de implementação** deverá decorrer nos 6 meses que se seguem à visita de diagnóstico por forma a salvaguardar a metodologia sugerida e serviços de recolha, garantindo possíveis alterações físicas e orgânicas do espaço físico e das dinâmicas das equipas de manutenção/limpeza.

A LIPOR propõe-se a **reorganizar e/ou dotar os equipamentos** dos edifícios de modo a promover e a facilitar a deposição seletiva de resíduos valorizáveis, salvaguardando os seguintes cenários:

- A LIPOR salvaguarda a sua atuação/possibilidade de não reposição dos equipamentos disponibilizados caso a instituição registe uma **má conduta** na utilização destes mesmos equipamentos, nomeadamente sua a **colocação à intempérie**, a **deslocalização** definida pela LIPOR, o **não revestimento** do equipamento;
- Os sacos de revestimento dos equipamentos deverão ser disponibilizados e geridos pela própria instituição;

A instituição deverá garantir o cumprimento de todas as etapas inerentes ao SIAC e assegurar a correta deposição dos resíduos através dos canais disponibilizados pelo Município onde se insere. **A alienação dos materiais a empresas de gestão privada implica a exclusão deste processo.**

Sendo a fase de Monitorização do processo **uma das fases primordiais e que garantem o sucesso da intervenção**, estima-se que a equipa de intervenção LIPOR e pelos menos um representante da entidade, visite as instalações com o intuito de monitorizar todo o processo implementado.

O representante da entidade deverá **monitorizar e avaliar com regularidade todo o processo implementado** (por exemplo, o nível de enchimento dos contentores de deposição final; as recolhas efetuadas pelos diferentes serviços que poderão operar no processo, utilização e estado dos equipamentos de deposição de interior). **A instituição deve assim garantir o acompanhamento de todo o processo, comunicando e articulando qualquer alteração** que coloque em causa o bom funcionamento do processo instalado pelos técnicos da LIPOR.

---

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

A LIPOR, no exercício das suas atribuições e competências, designadamente enquanto associação de municípios responsável pelo tratamento e valorização de resíduos, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.

A LIPOR respeita os princípios da licitude, da lealdade e da transparência, da recolha para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, da minimização, da exatidão e da segurança e integridade da informação.

### SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO

Adota, ainda, as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, a LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais:

### Responsáveis pelo Tratamento

### Contacto do Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO)

LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, pessoa coletiva n.º 501 394 192, com sede na Rua Morena, n.º 805, 4435-996 Baguim do Monte, Telef. 229 770 100; email: [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt)

LIPOR: Apartado 1510 – Baguim do Monte

email: [DPO@lipor.pt](mailto:DPO@lipor.pt)

	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de Conservação	Destinatários
Inscrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome do responsável</li> <li>Email do responsável</li> <li>Telefone do responsável</li> </ul>	Inscrição no SIAC	Contrato (Normativo Adesão ao Projeto SIAC) Art. 6.º n.º 1 al. b) do RGPD	2 anos após termino do projeto/desistência	Parceiros Lipor
Captura de imagem	1. Dados Identificativos (Fotografia/ Vídeo/ Recolha de Testemunho)	Divulgação e promoção das atividades desenvolvidas no âmbito do SIAC nos meios de comunicação internos <Intranet, Tv Corporativa > e comunicação externa <Facebook, Instagram, LinkedIn, site LIPOR, social media> definidos.	Consentimento – Art.6, n.º 1 al. a) do RGPD	Arquivo Histórico	Não aplicável

**Direitos dos titulares dos dados:** Direito de **Informação** (artigo 13º e 14º, do RGPD), direito de **Acesso** (art. 15.º, do RGPD), direito de **Retificação** (art. 16.º, do RGPD), direito de **Apagamento** dos dados (art. 17.º, do RGPD), direito à **Limitação** do tratamento (art. 18.º, do RGPD), direito de **Portabilidade** (art. 20.º, do RGPD); Direito de **Oposição** (art. 21.º, do RGPD) e direito de **não ficar sujeito a Decisões Individuais Automatizadas** (art. 22.º, do RGPD); Direito de **retirar o consentimento**, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado

### SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO

com base no consentimento previamente dado, nomeadamente no que respeita às imagens já utilizadas; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais, devendo, para tal, contactar-nos através do endereço de e-mail [potecaodados@lipor.pt](mailto:potecaodados@lipor.pt); Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) através do sítio [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt), ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa e os contactos de Telef. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt), ou de recorrer aos tribunais comuns

Para informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, deverá ser consultada a Política de Privacidade de Dados da LIPOR em [www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/](http://www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/).

---

## CONTACTOS

---

Se a sua instituição ou entidade ainda apresenta oportunidades de melhoria no âmbito da gestão de resíduos, efetue a sua inscrição através do nosso [site](#):

**LIPOR > RECICLATE > SERVIÇO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CUSTOMIZADO**